



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ofício nº 2.092/2018-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 30 de novembro de 2018

**Ref.: Requerimento nº 2.240/18-CMV  
Vereador Alécio Cau  
Processo administrativo nº 19.034/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, que versa sobre compra de água pela Prefeitura, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o valor gasto, por mês, pela prefeitura, com compra de galões de água, copos de água lacrados ou outro tipo de envase contendo água? Enviar cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores.
2. Existe alguma licitação em aberto ou algum contrato em vigência para fornecimento de água potável envasada para a prefeitura? Se sim, enviar cópia do contrato ou do edital de licitação.

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações e documentos disponibilizados pelas Secretaria de Administração e de Licitações, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 29 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 0102/2018

Da: Secretaria de Licitações

Para : Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: Resposta ao Requerimento nº2240/2018.

Diante da solicitação formulada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, através da Comunicação Interna nº 2.289/2018 DTL/SAJI, que solicita informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº2240/2018, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, tenho a informar o que se segue:

- 1) Qual o valor gasto, por mês, pela Prefeitura, com compras de galões de água, copos de água lacrados ou outro tipo de envase contendo água? Enviar cópia das Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores.

**Resposta:** questão prejudicada, competência da Secretaria de Administração, em mensurar o quantitativo gasto com os referidos itens.

- 2) Existe alguma licitação em aberto ou algum contrato em vigência para fornecimento de água potável envasada para a Prefeitura? Se sim, enviar cópia do contrato ou do edital de licitação.


**Resposta:** Sim. Existe uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, com seu término em 04 de Setembro de 2019.

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 136/2018, com a empresa ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA – EPP.

Valinhos, 27 de Novembro de 2018.

  
**Vladimir Piaia Júnior**  
Secretário de Licitações

## CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO 02741/2018	Data/Hora Protocolo: 05/12/2018 14:38	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2240/2018	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2240/2018 Informações sobre compra de água pela Prefeitura Municipal.	



C.I nº 2288/2018 – DTL/SAJI

Valinhos, 26 de novembro de 2018

**Ao Departamento Técnico Legislativo.**

**Ref.: Solicitação de informações para instrução do Requerimento nº2240/2018 de autoria do Sr. Vereador Alécio Maestro Cau.**

**Prezado,**

Em atenção a CI em epígrafe, de autoria do nobre edil, em que solicita informações sobre a compra de água pela Prefeitura, tem-se o seguinte:

**01. Qual o valor gasto, por mês, pela prefeitura, com compra de galões de água, copos de água lacrados ou outro tipo de envase contendo água? Enviar cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores.**

**Resposta:** O valor mensal gasto com a compra de galões de água é de em aproximados R\$1.900,00, conforme extrato de consumo mensal anexo a presente, podendo ocorrer variações.

Com relação aos copos de água lacrados, cabe informar que não é de competência desta Secretaria a gestão/compra destes produtos.

**02. Existe alguma licitação em aberto ou algum contrato em vigência para fornecimento de água potável envasada para a prefeitura? Se sim, enviar cópia do contrato ou do edital de licitação.**

**Resposta:** No momento não há licitação em aberto.

O contrato em vigência para fornecimento de água potável envasada segue anexo ao presente.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Feitas as considerações supra descritas, entende-se exauridas as informações requeridas e, se necessário, esta Secretaria está à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Molon Filho**  
**Secretaria de Administração**  
**Secretário.**

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

Classificação: COPA E COZINHA P/ EXPEDIENTE

RME	Dt RME	Dt Movto.	Centro de Custo	Material	Quantidade	Total
5834/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.002.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	1,0000	3,3000
5719/2018	26/10/2018	01/11/2018	002.002.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6071/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.002.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5948/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.002.001.011.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5839/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.002.001.013.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
5833/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.002.006.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	2,0000	6,6000
5945/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.002.006.003.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	8,0000	26,4000
6113/2018	21/11/2018	21/11/2018	002.002.006.003.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	9,0000	29,7000
5980/2018	07/11/2018	13/11/2018	002.002.006.006.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
5835/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.002.006.007.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6155/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.002.006.009.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5878/2018	05/11/2018	05/11/2018	002.002.006.010.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	2,0000	6,6000
6076/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.002.006.013.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6167/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.006.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

5963/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.006.003.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	13,0000	42,9000
6166/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.006.003.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	13,0000	42,9000
6085/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.010.001.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	2,0000	6,6000
5902/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.010.001.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	8,0000	26,4000
6085/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.010.001.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	8,0000	26,4000
6220/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.010.001.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
6279/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.010.007.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6114/2018	21/11/2018	21/11/2018	002.010.009.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
5872/2018	05/11/2018	05/11/2018	002.010.009.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5995/2018	08/11/2018	09/11/2018	002.010.009.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
6087/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.010.009.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
6231/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.010.009.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	7,0000	23,1000
5975/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.010.012.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6222/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.010.012.000.000 - -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

5990/2018	08/11/2018	09/11/2018	002.010.014.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	2,0000	6,6000
6278/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.010.014.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
6171/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.010.017.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	2,0000	6,6000
6140/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.010.021.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
5854/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.010.021.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
6295/2018	27/11/2018	27/11/2018	002.010.025.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
5903/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.010.027.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6052/2018	12/11/2018	12/11/2018	002.010.033.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
6292/2018	27/11/2018	27/11/2018	002.010.033.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
6162/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.010.036.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
6034/2018	09/11/2018	09/11/2018	002.010.036.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	9,0000	29,7000
6280/2018	26/11/2018	27/11/2018	002.010.037.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
6014/2018	09/11/2018	09/11/2018	002.010.067.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5832/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.010.069.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5051/2018	12/11/2018	12/11/2018	002.010.069.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

6188/2018	23/11/2018	23/11/2018	002.010.069.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6151/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.010.070.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5999/2018	08/11/2018	09/11/2018	002.010.086.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5914/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.010.086.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
6200/2018	23/11/2018	23/11/2018	002.010.100.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	8,0000	26,4000
4758/2018	13/09/2018	05/11/2018	002.010.107.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	7,0000	23,1000
6216/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.010.110.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	15,5000
5856/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.010.110.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
5840/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.010.111.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
6022/2018	09/11/2018	09/11/2018	002.010.111.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5989/2018	08/11/2018	09/11/2018	002.010.112.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	1,0000	3,3000
5898/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.010.113.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5855/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.010.120.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6309/2018	28/11/2018	28/11/2018	002.010.120.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5852/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.010.132.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000



**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

6283/2018	27/11/2018	27/11/2018	002.010.132.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6042/2018	12/11/2018	12/11/2018	002.010.133.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6308/2018	28/11/2018	28/11/2018	002.010.133.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
4712/2018	12/09/2018	05/11/2018	002.011.002.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5943/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.011.002.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6091/2018	14/11/2018	14/11/2018	002.011.002.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	19,8000
6215/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.011.002.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5862/2018	01/11/2018	05/11/2018	002.013.001.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5837/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.013.001.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
5923/2018	06/11/2018	07/11/2018	002.013.001.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
6040/2018	12/11/2018	12/11/2018	002.013.001.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
6152/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.013.001.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
6153/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.013.001.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	5,0000	16,5000
5922/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.016.002.002.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	8,0000	26,4000
6127/2018	21/11/2018	21/11/2018	002.018.003.000.000 -	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000

## Consumo de Materiais

Data: 28/11/2018

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

6174/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	7,0000	23,1000
5973/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
6011/2018	08/11/2018	09/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
6073/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
6303/2018	27/11/2018	28/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
6158/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	15,0000	49,5000
6039/2018	12/11/2018	13/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	17,0000	56,1000
6214/2018	26/11/2018	26/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	18,0000	59,4000
5905/2018	06/11/2018	07/11/2018	002.019.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	20,0000	66,0000
6178/2018	22/11/2018	23/11/2018	002.019.008.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
6161/2018	22/11/2018	22/11/2018	002.020.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6035/2018	09/11/2018	09/11/2018	002.020.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5874/2018	05/11/2018	05/11/2018	002.021.002.002.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	1,0000	3,3000
4770/2018	14/09/2018	05/11/2018	002.021.002.003.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	1,0000	3,3000
5191/2018	23/11/2018	23/11/2018	002.022.000.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	1,0000	3,3000

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

5873/2018	05/11/2018	05/11/2018	002.022.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	6,0000	19,8000
5858/2018	01/11/2018	01/11/2018	002.022.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	9,0000	29,7000
6182/2018	22/11/2018	23/11/2018	002.022.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	9,0000	29,7000
5941/2018	07/11/2018	07/11/2018	002.022.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
6095/2018	14/11/2018	21/11/2018	002.022.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	12,0000	39,6000
6125/2018	21/11/2018	21/11/2018	002.022.002.002.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	11,0000	36,3000
6060/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.024.000.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	3,0000	9,9000
5921/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.024.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
5924/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.024.001.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6061/2018	13/11/2018	13/11/2018	002.024.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	2,0000	6,6000
4786/2018	14/09/2018	05/11/2018	002.027.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	1,0000	3,3000
5901/2018	06/11/2018	06/11/2018	002.027.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
6287/2018	27/11/2018	27/11/2018	002.027.002.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	4,0000	13,2000
4769/2018	14/09/2018	05/11/2018	002.027.005.000.000 - .	ÁGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFÃO 20 LITROS	10,0000	33,0000
<b>Total da Classificação:</b>					<b>589,0000</b>	<b>1.943,7000</b>

**Consumo de Materiais**

**CONSUMO DE 01/11/2018 A 30/11/2018**

---

**Total Geral de Consumo: 589,0000 1.943,7000**

Recebido em ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 26/11/2018 Dest/Rem: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Valor Total: 330,00

NF-e  
Nº 000.009.781  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.



Rua Francisco de Castro Junior, 375 - Jardim Pinheiros - VALINHOS - SP - CEP: 13274-460  
Fone: (19)3869-6011  
acquarella@acquarella.com.br

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 000.009.781  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3518 1100 4637 3100 0173 5500 1000 0097 8119 4410 7709

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

TIPO DE OPERAÇÃO  
Operação de mercaderia, adquirida ou recebida de terceiros, sujeita ao ICMS por substituição tributária

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135180813978750 26/11/2018 13:08:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
768026370118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
00.463.731/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		CNPJ / CPF 45.787.678/0001-02	DATA DA EMISSÃO 26/11/2018
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS, 301		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 13270-005
MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP	TELEFONE - FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 13:07:26

PARCELAS

Número : 001  
Vencimento : 24/12/2018  
Valor : R\$ 330,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 330,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 330,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL										
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	22011000	0103	5405	GF	100,000	3,300	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00										
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2"><b>ALMOXARIFADO</b></td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>ENTRADA Nº</td> </tr> <tr> <td>28 NOV. 2018</td> <td>5682</td> </tr> <tr> <td colspan="2">RESPONSÁVEL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</td> </tr> </table> <p>BRM 5682/18</p>																<b>ALMOXARIFADO</b>		DATA	ENTRADA Nº	28 NOV. 2018	5682	RESPONSÁVEL		PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	
<b>ALMOXARIFADO</b>																									
DATA	ENTRADA Nº																								
28 NOV. 2018	5682																								
RESPONSÁVEL																									
PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS																									

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. VENCIMENTO : 24/12/2018 DEPOSITO BANCO BRASIL AG: 6839-X C/C: 597-5 (AP: 1124/2018)	RESERVAÇÃO AO FISCO
---	---------------------

Recibo de emissão da ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 22/11/2018 Dest/Rem: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS Valor Total: 330,00

NF-e  
Nº 000.009.771  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.



Rua Francisco de Castro Junior, 375 - Jardim Pinheiros - VALINHOS - SP - CEP: 13274-460  
Fone: (19)3869-6011  
acquarella@acquarella.com.br

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.009.771  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3518 1100 4637 3100 0173 5500 1000 0097 7113 4701 4992

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180803169951 22/11/2018 14:57:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

708026370118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.463.731/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

CNPJ / CPF

45.787.678/0001-02

DATA DA EMISSÃO

22/11/2018

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CARLOS, 301

BARRIO - DISTRITO

CENTRO

CEP

13270-005

DATA DA SAÍDA

22/11/2018

MUNICÍPIO

VALINHOS

UF

SP

TELEFONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:51:31

PARCELAS

Parcela 001

Vencimento 20/12/2018

Valor R\$ 330,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		330,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS			0 - REMETENTE												
ENDEREÇO			MUNICÍPIO									UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO				PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	COSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI										
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	22011000	0103	5405	GF	100,000	3,300	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
<table border="1"><tr><td colspan="2">ALMOXARIFADO</td></tr><tr><td>DATA</td><td>ENTRADA Nº</td></tr><tr><td>28 NOV. 2018</td><td>5649</td></tr><tr><td colspan="2">RESPONSÁVEL</td></tr><tr><td colspan="2">PREFE DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</td></tr></table> BRM 5649/18															ALMOXARIFADO		DATA	ENTRADA Nº	28 NOV. 2018	5649	RESPONSÁVEL		PREFE DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	
ALMOXARIFADO																								
DATA	ENTRADA Nº																							
28 NOV. 2018	5649																							
RESPONSÁVEL																								
PREFE DO MUNICÍPIO DE VALINHOS																								

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


RESERVADO AO FISCO

Emissão emitida por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. VENCIMENTO: 20/12/2018  
Banco BRASIL AG 6839-X C/C: 597-5 (AF: 11/24/2018)

Recebemos de ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Emissão: 08/11/2018 Dest/Reine: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS Valor Total: 396,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FLS N° 175	RUBRICA 8	NF-e N° 000.009.745 Série 001
		PROCESSO N° / ANO	214/18	

**ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.**




Rua Francisco de Castro Junior, 375 - Jardim Pinheiros - VALINHOS - SP - CEP: 13274-460  
 Fone: (19)3869-6011  
 acquarella@acquarella.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

N° 000.009.745  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**3518 1100 4637 3100 0173 5500 1000 0097 4513 8428 0439**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180768079964 08/11/2018 13:52:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 708026370118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
	CNPJ 00.463.731/0001-73

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	CNPJ / CPF 45.787.678/0001-02	DATA DA EMISSÃO 08/11/2018
ENDEREÇO RUA ANTONIO CARLOS, 301	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 13270-005
MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 13:50:13

**PARCELAS**

Nº	001
Vencimento	06/12/2018
Valor	R\$ 396,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	396,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	396,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IPI
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	22011000	0103	5405	GF	190,000	3,300	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ALMOXARIFADO**

DATA	ENTRADA N°
26 NOV. 2018	5463

**RESPONSÁVEL**  
 PREF. DO MUNICIPIO DE VALINHOS

BRM 5463/18

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não goza direito a crédito fiscal de IPI. VENCIMENTO / 06/12/2018 DEPOSITO BANCO BRASIL AG: 6839-X C/C: 597-5 ( AF: 1124/2018 )	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PC 214/18 AF 1124/18

FLS N°	RUBRICA
176	8
PROCESSO N° / ANO	214/18



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-1811-00.463.731/0001-73-55-001-000.009.745-138.428.043-9	9745	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	9745	08/11/2018 13:50:13-02:00	08/11/2018 13:50:13-02:00	396,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.463.731/0001-73	ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA.	708026370118	SP

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	FREENFE 4.0.0.1357	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj	1 - Saída		HKz2Ahk+JkNuXJx55oJKnWnfOIk=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135180768079964	08/11/2018 às 13:52:29-02:00	09/11/2018 às 05:08:59



Receberás de ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Emissão: 06/11/2018 Dest/Rem: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS Valor Total: 330,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FLS N° 173 RUBRICA 2  
 PROCESSO N° / ANO 214/18

NF-e  
 N° 000.009.740  
 Série 001

ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.



Rua Francisco de Castro Junior, 375 - Jardim Pinheiros - VALINHOS - SP - CEP: 13274-460  
 Fone: (19)3869-6011  
 acquarella@acquarella.com.br

DANFE  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 N° 000.009.740  
 SÉRIE 001  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 3518 1100 4637 3100 0173 5500 1000 0097 4011 8896 0329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 135180760800205 06/11/2018 13:07:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 708026370118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
 CNPJ  
 00.463.731/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS, 301  
 MUNICÍPIO: VALINHOS  
 BAIRRO - DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 13270-005  
 UF: SP  
 TELEFONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA DA EMISSÃO: 06/11/2018  
 DATA DA SAÍDA: 06/11/2018  
 HORA DA SAÍDA: 13:03:08

PARCELAS

Nº Parcela: 001  
 Vencimento: 04/12/2018  
 Valor: R\$ 330,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				330,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 QTD ANTIQUIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMER. VOLUME: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

SEÇÃO COMPRAS  
 PROCESSADO OK

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1	AGUA MINERAL 20 LITROS	22011000	0103	5405	GF	100,000	3,300	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMOXARIFADO

DATA	ENTRADA N°
09 NOV. 2018	5376

RESPONSÁVEL  
 PREF. DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Rc 214/18  
 AF 1124/18

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. VENCIMENTO / 04/12/2018  
 DEPOSITO BANCO BRASIL AG: 6839-X C/C: 597-5 (AF: 1124/2018)  
 BRM 5376 / 2018

RESERVADO AO FISCO  
 RECEBIDO  
 Em 12/11/18  
 às 10:20 Horas  
 SCS Jusica

FLS N°	RUBRICA
174	8
PROCESSO N° / ANO	214/18



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-1811-00.463.731/0001-73-55-001-000.009.740-118.896.032-9	9740	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	9740	06/11/2018 13:03:08-02:00	06/11/2018 13:03:08-02:00	330,00

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.463.731/0001-73	ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA.	708026370118	SP

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
45.787.678/0001-02	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		SP
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	FREENFE 4.0.0.1357	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj	1 - Saída		cRs3S2mzHN/Oy+GFAziwfMpxOv8=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135180760800205	06/11/2018 às 13:07:38-02:00	06/11/2018 às 13:07:42



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário de Administração, **OSVALDO MOLON FILHO** e pelo Diretor do Departamento de Suprimentos, **ODAIR PEDRO**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA-EPP**, com sede Rua Francisco de Castro Júnior, nº 375, Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada pelo sócio **AMAURI MIGUEL DE GRANDE**, portador de cédula de identidade RG. nº 7.571.574/SSP/SP e CPF. nº 034.131.558-30, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS nº 214/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2018 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DA ATA**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento parcelado conforme segue:

**COTA PRINCIPAL - DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

LOTE 01			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	8.250 (oito mil, duzentos e cinquenta)	GALÕES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS FLUORETADA RADIOATIVA NA FONTE em conformidade com as resoluções RDC 274/05 e 275/05 da ANVISA e demais especificações contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto"

**COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

LOTE 02			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta)	GALÕES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS FLUORETADA RADIOATIVA NA FONTE em conformidade com as resoluções RDC 274/05 e 275/05 da ANVISA e demais especificações contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto"

**Parágrafo único:** A **DETENTORA** cederá em comodato os garraões de polipropileno ou similar utilizados no acondicionamento da água, durante o período de fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para **PREFEITURA**.

**DO SUPORTE LEGAL**

**Cláusula 2ª.** A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002, LC nº 123/06 e posteriores alterações e Decreto Municipal 7.727/2011.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Cláusula 3ª.** Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada: <b>ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA-EPP</b>						
CNPJ: <b>00.463.731/0001-73</b>						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8.250	GALÕES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS FLUORETADA RADIOATIVA NA FONTE em conformidade com as resoluções RDC 274/05 e 275/05 da ANVISA e demais especificações contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto"	Shangri-la	R\$ 3,30	R\$ 27.225,00
2	2.750	GALÕES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS FLUORETADA RADIOATIVA NA FONTE em conformidade com as resoluções RDC 274/05 e 275/05 da ANVISA e demais especificações contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto"	Shangri-la	R\$ 3,30	R\$ 9.075,00

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 4ª.** No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 04.122.0200.2.201/3.3.90.30.00 - material de consumo.

**DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 5ª.** O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**Cláusula 6ª.** A **PREFEITURA** não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 90/2018, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado a **DETENTORA** do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

**Cláusula 7ª.** O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pela **DETENTORA** do Registro e Preços, quando a **PREFEITURA**, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer a **DETENTORA** da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

**Cláusula 8ª.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

**PRAZO DO FORNECIMENTO**

**Cláusula 9ª.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma fracionada, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido de fornecimento emitido pela **PREFEITURA**.

**§1º.** Os produtos deverão ser entregues pela **DETENTORA** no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, localizado na Rua Marquês de Itu, nº 170, São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, no horário das 7h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00, de segunda à sexta-feira.

**§2º** O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

**§3º** Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas desde que comprovada a preexistência de vícios que comprometam a integridade dos produtos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 11ª.** Responsabilizar-se por danos causados a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA**.

**DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 12ª.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

**DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 13ª.** Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 36.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

**DO FATURAMENTO**

**Cláusula 14ª.** A **DETENTORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA**, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA**, para processamento.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 15ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **DETENTORA** no prazo de vigência contratual de **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 16ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**Cláusula 17ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 18ª.** A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados na Cláusula 1ª deste instrumento, inclusive aquele tratado no §1º do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 19ª.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**Parágrafo Único** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

**Cláusula 20ª.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará a **DETENTORA** da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

**Parágrafo Único** – Caso a **DETENTORA** da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula 21ª.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

a- liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b- convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**Clausula 22ª.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 23ª.** A **DETENTORA** da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **PREFEITURA**.

**Cláusula 24ª.** A **DETENTORA** da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.




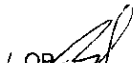


**Cláusula 25ª.** A solicitação da **DETENTORA** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada a **PREFEITURA** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**DA PUBLICIDADE**

**Cláusula 26ª.** Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA**.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 27ª.** A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

OPJ  / VPJ  / OMF  /  /  / 



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula 28ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da mesma das providências legais cabíveis.

**Cláusula 29ª.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

**DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 30ª.** Não poderá haver a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA**

**Cláusula 31ª.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Secretário de Administração da **PREFEITURA, OSVALDO MOLON FILHO**, e do Diretor do Departamento de Suprimentos, **ODAIR PEDRO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**Cláusula 32ª.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Administração a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:**

a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.

d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.

e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 090/2018.

g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

OPJ \_\_\_\_\_ / VPJ \_\_\_\_\_ / OMF \_\_\_\_\_ / OP \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 34ª.** A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 090/2018 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

**DO FORO**

**Cláusula 35ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira, segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via em poder da Secretaria de Administração para fiscalização e gestão e a quarta via, entregue à **DETENTORA**.

Valinhos, 04 de setembro de 2018.

**Pela PREFEITURA:**

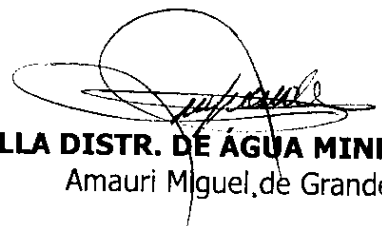
  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ODAIR PEDRO**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

**Pela DETENTORA:**

  
**ACQUARELLA DISTR. DE ÁGUA MINERAL LTDA-EPP**  
Amauri Miguel, de Grande



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018**

**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 214/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**

**Processado mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CERTAME LICITATÓRIO:** Pregão Presencial processado mediante Sistema de Registro de Preço com RESERVA DE COTAS de até 25% (vinte e cinco) para **Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1- DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento fracionado de 11.000 (onze mil) galões de água mineral sem gás para uso das repartições da Prefeitura do Município de Valinhos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**COTA PRINCIPAL - DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

LOTE 01			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	8.250 (oito mil, duzentos e cinquenta)	GALÕES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS FLUORETADA RADIOATIVA NA FONTE em conformidade com as resoluções RDC 274/05 e 275/05 da ANVISA e demais especificações contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto"

**COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

LOTE 02			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta)	GALÕES	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS FLUORETADA RADIOATIVA NA FONTE em conformidade com as resoluções RDC 274/05 e 275/05 da ANVISA e demais especificações contidas no Anexo 01 – "Características do Objeto"

O produto deverá ter validade não inferior a 80% para consumo no ato da entrega.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar devidamente lacrados, sendo que em caso de violação do lacre, os mesmos não serão recebidos.

**Do Comodato:** a licitante vencedora de qualquer lote da licitação, cederá em comodato os garrafões de polipropileno ou similar utilizados no acondicionamento da água, durante o período de fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.



### 3 - DAS ENTREGAS

3.1 O fornecimento do produto objeto de qualquer lote da licitação, se dará de forma parcelada de acordo com os quantitativos constantes em cada pedido de fornecimento emitido pela Secretaria de Administração da **PREFEITURA**.

3.2 O produto será entregue pela licitante vencedora no prazo de até 10 dias contado do recebimento do pedido de fornecimento emitido pela **PREFEITURA**, devendo o objeto ser entregue no seguinte local: Almojarifado da Prefeitura do Município de Valinhos, localizado na Rua Marquês de Itú, nº 170, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 7h00 e 12h00 e das 13h00 e 16h00, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.

3.2.1 O produto deverá apresentar validade não inferior a 80% (oitenta por cento) para consumo no ato da entrega.

3.2.2 Os produtos a serem fornecidos deverão estar devidamente lacrados, sendo que em caso de violação do lacre, os mesmos não serão recebidos.

3.3 O representante da Prefeitura do Município de Valinhos, deverá verificar se os materiais correspondem ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

3.4 Caso os materiais não correspondam às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem ou apresente qualquer vício que torne inadequado para consumo, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas prevista no edital e amparadas na lei 8666/93.

3.5 Caso haja suspeita de que o objeto fornecido esteja em desacordo com as resoluções RDC 274/05 e 275/05, poderá a **PREFEITURA**, durante a vigência do contrato, encaminhar o produto para laboratório credenciado a fim de que seja feita a análise do produto, sendo que as custas correrão às expensas da licitante vencedora.

3.5 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

3.6 Ocorrendo a falta de qualquer produto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

### 4 - DO FATURAMENTO

4.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto ao Almojarifado da Prefeitura do Município de Valinhos, para regular conferência e atesto da Secretaria de Administração, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

4.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



**5 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o aceite da Secretaria de Administração exarado no documento fiscal e emitida regularmente nos termos do disposto no item 4.1 deste Anexo.

Valinhos, 04 de setembro de 2018.

Pela **PREFEITURA**

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ODAIR PEDRO**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

Pela **DETENTORA:**

  
**ACQUARELLA DISTR. DE AGUA MINERAL LTDA-EPP**  
Amauri Miguel de Grande



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura do Município de Valinhos - SP**  
**Ata de Registro de Preços: nº 136/2018**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento fracionado de 11.000 (onze mil) galões de água mineral sem gás para uso das repartições da Prefeitura do Município de Valinhos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.463.731/0001-73.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Ata de Registro de Preços acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 04 de setembro 2018.

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**OSVALDO MOLON FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ODAIR PEDRO**  
Diretor do Departamento de Suprimentos

Pela **DETENTORA:**

  
**ACQUARELLA DISTR. DE AGUA MINERAL LTDA-EPP**  
Amauri Miguel de Grande